



PROCESSO SELETIVO 2023-2025
EDITAL UNIFICADO (AMPLA CONCORRÊNCIA E AÇÕES AFIRMATIVAS)
INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM
SAÚDE DA FAMÍLIA - PREMSAF

A Universidade Federal de Rondonópolis torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o processo seletivo para ingresso no curso de Pós-Graduação *lato sensu* – Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família/PREMSAF, a ser desenvolvido na rede de atenção básica de saúde do município de Rondonópolis/MT e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo de que trata este Edital compreenderá quatro fases: 1) prova com questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório; 2) prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório; 3) análise e pontuação curricular (currículo lattes), de caráter eliminatório e classificatório e, 4) defesa do Memorial Descritivo, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2 Fica atribuída à/ao candidata/o a obrigatoriedade de acompanhar todas as informações, pelo site <https://ufr.edu.br/premsaf/>, incluindo editais complementares, convocações, mudança de cronograma, orientações, comunicados etc.

1.3 Poderão concorrer às vagas ofertadas neste processo seletivo graduadas/os em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC nas seguintes categorias profissionais: Enfermagem, Farmácia e Psicologia.

1.4 Os programas de residência constituem uma modalidade de formação pelo e para o trabalho, priorizando a continuidade da formação de recém-formadas/os que ainda não estão inseridas/os no mercado de trabalho e com a finalidade de qualificar os profissionais para que sejam compromissados com a atuação qualificada no Sistema Único de Saúde.

1.5 O registro na entidade de classe é condição obrigatória para o ato da matrícula no PREMSAF.

1.6 Para fins deste processo seletivo, será considerado: Aprovada/o – a/o candidata/o classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas; e classificada/o – a/o candidata/o não eliminada/o do processo seletivo, sempre considerando a distribuição de vagas constante do subitem 2.5 deste Edital (Quadro de vagas).

1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do estado de Mato Grosso.



1.8 AÇÃO AFIRMATIVA

1.8.1 Visando ao atendimento da Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a indução de AÇÕES AFIRMATIVAS na Pós-Graduação no Brasil e a Lei Federal nº 12.711/2012, que torna obrigatória a adoção de ações afirmativas nas universidades federais e escolas técnicas federais, o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família/PREMSAF reservará 20% de suas vagas (02 vagas do total de 12 vagas) para candidatas/os autodeclaradas/os pretas/os e/ou pardas (os), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência.

1.8.2 Entende-se por negro e indígena aquela pessoa que se autodeclarar como negro ou indígena e pessoa com deficiência aquela que atender as determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7.853/1989 e pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004.

1.8.3 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas por meio desta Ação Afirmativa (AA) serão chamados OPTANTES.

1.8.4 As duas vagas reservadas à Ação Afirmativa serão preenchidas com as/os candidatas/os optantes aprovadas/os e classificadas/os de acordo com a nota final.

1.8.5 As vagas destinadas à ampla concorrência serão preenchidas com todos as/as candidatas/os aprovadas/os, podendo a/o OPTANTE ser aprovado em Ampla Concorrência caso sua nota final assim o classifique, sendo assim, classificado automaticamente na Ampla Concorrência, mesmo que tenha requerido inscrição como OPTANTE.

1.8.6 As vagas das Ações Afirmativas não preenchidas serão transferidas para ampla concorrência e vice-versa.

1.8.7 No ato da inscrição, a/o candidata/o OPTANTE deverá preencher e anexar o Termo de Autodeclaração para Candidatas(os) de Ações Afirmativas (Anexo 2).

1.8.8 Candidatas/os que sejam Pessoas com Deficiência e que dependam de atendimento diferenciado, em conformidade com o Decreto 6.949 de 25/08/2009, deverão seguir também as orientações do item 6.

1.8.9 As vagas de Ação Afirmativa poderão ser destinadas a qualquer uma das categorias profissionais envolvidas no PREMSAF (Enfermagem, farmácia ou psicologia), sempre observando o disposto no item 1.8.4. Ou seja, as/os duas/dois candidatas/os optantes mais bem classificadas/os e que não se classificaram automaticamente na Ampla Concorrência ocuparão as vagas independente da área de formação, podendo, inclusive, ocupar duas vagas de uma mesma área.

1.8.10 As/os optantes deverão ser aprovadas/os/classificada/os em todas as fases do processo seletivo para fazer jus ao direito.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família
- PREMSAF

1.8.11 Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo compor o mapa de distribuição das vagas de modo a garantir o cumprimento da lei, da transparência, da publicidade do resultado e dos termos deste edital.

1.9 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	10/10/2022
Período de solicitação de impugnação do edital	11/10/2022 à 13/10/2022
Divulgação do resultado de recurso de impugnação ao edital (se houver)	14/10/2022
Período de inscrição	15/10/2022 à 25/11/2022
Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas em Ampla Concorrência (AC) e em Ações Afirmativas/Optantes (AA)	28/11/2022
Interposição de recurso, via SEI, contra o resultado das inscrições deferidas/indeferidas até as 17 horas	29/11/2022
Divulgação do resultado de recurso contra o resultado das inscrições deferidas/indeferidas (se houver)	30/11/2022
Divulgação dos locais de realização da prova objetiva (de múltipla escolha) e prova dissertativa	30/11/2022
Aplicação da prova dissertativa (com início às 8 e término às 9) e prova objetiva (de múltipla escolha) com início às 9h e término as 12h	02/12/2022 (sexta-feira)
Divulgação do gabarito e desempenho individual (pontuação) na prova objetiva (de múltipla escolha)	03/12/2022
Interposição de recursos, via SEI, contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva - até as 17 horas	05/12/2022
Divulgação do resultado de recurso contra gabarito, formulação e/ou conteúdo e resultado da prova objetiva (se houver)	06/12/2022
Divulgação do desempenho (pontuação) da prova dissertativa até as 17 horas	08/12/2022
Interposição de recursos, via SEI, contra o resultado da prova dissertativa até as 17 horas	09/12/2022
Divulgação do resultado de recurso contra o resultado da prova dissertativa (se houver)	12/12/2022
Divulgação do local, dos horários e da ordem das/os candidatas/os para a defesa do Memorial Descritivo.	13/12/2022
Defesa do Memorial Descritivo.	14 e 15/12/2022
Divulgação da pontuação da defesa do Memorial Descritivo e da análise do Currículo lattes de caráter classificatório até as 17 horas	16/12/2022
Interposição de recurso, via SEI, contra a pontuação da defesa do Memorial Descritivo e da análise do currículo até as 17 horas	17/12/2022
Divulgação do resultado de recurso contra a defesa do Memorial descritivo e da análise do currículo (se houver)	19/12/2022
Divulgação do resultado preliminar	20/12/2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família
- PREMSAF

Interposição de recursos, via SEI, contra o resultado preliminar até as 17 horas	21/12/2022
Divulgação do resultado de recurso contra resultado preliminar (se houver)	22/12/2022
Divulgação do resultado	23/12/2022
Período de matrícula, via SEI	13/02/2023 a 15/02/2023
Segunda chamada para matrícula, caso haja vagas não preenchidas na primeira chamada	17/02/2023
Início das atividades – Programação de Acolhimento	01/03/2023

1.10 – Qualquer informação omitida, dúbia, incompreensível, irregular, antiética, inexecutável etc. deve ser objeto de recurso de impugnação ao edital no prazo previsto no Cronograma.

2. DO CURSO E DAS VAGAS

2.1 O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (PREMSAF) será desenvolvido na rede de atenção à saúde do município de Rondonópolis/MT, com duração de 02 (dois) anos, em regime de tempo integral, com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas e dedicação exclusiva, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

2.1.1 A carga horária total do curso é de 5.760 (cinco mil, setecentas e sessenta) horas, sendo 1.152 (mil cento e cinquenta e duas) horas de teoria e 4.608 (quatro mil, seiscentas e oito) horas de prática.

2.1.2 A carga horária total compreende as atividades teóricas, teórico-práticas, práticas em serviços de saúde vinculados ao SUS e didáticas complementares, incluindo disciplinas básicas, seminários, estudo de caso, apresentação de casos clínicos, videoconferências, atividades autogeridas e aulas expositivas. Para o desenvolvimento das atividades previstas os residentes receberão uma bolsa mensal, financiadas pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde do Ministério da Educação, de acordo com a disponibilidade de recurso.

2.1.3 O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (PREMSAF) é normatizado pelos seguintes documentos: Portaria Interministerial nº 1.077 de 12 de novembro de 2009; Resolução CNRMS nº 7 de 13 de novembro de 2014; Número de protocolo do processo no SisCNRMS: 2014-1701 e Parecer de reconhecimento nº 119/2018/CGRS/DDES/SESU/SESU.

2.1.4 Ao final do período do curso e sendo aprovado, o/a residente obterá o título de Especialista em Saúde da Família.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família
- PREMSAF

2.2 A matriz curricular poderá sofrer alterações no decorrer do curso para a inclusão de novas técnicas ou outras mudanças que se fizerem necessárias, com vistas a melhorar o desempenho dos residentes, sem prejuízo do fim a que se propõe.

2.3 Ao término do curso, o/a residente deverá apresentar trabalho de conclusão de residência (TCR), no formato de um artigo para publicação e nota mínima de aproveitamento em todas as atividades teórico-práticas, conforme Regimento do Curso.

2.4 As/os candidatas/os aprovadas/os e regularmente matriculados receberão, a título de bolsa, a quantia de valor bruto de R\$ 4.106,09 (Quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), incidindo sobre este valor todos os encargos previstos pela legislação em vigor. O recebimento da bolsa estará condicionado à continuidade do repasse pelo Governo Federal, podendo sofrer alterações no decorrer do Programa e está regrada pela Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021.

2.4.1 O pagamento da bolsa é condicionado ao exercício das atividades previstas e é suspenso parcial ou totalmente em razão de faltas, durante licenças, interrupção e desligamento.

2.5 Do quadro de vagas:

Categoria Profissional	Nº de Vagas
Enfermagem	06
Farmácia	03
Psicologia	03
Total de Vagas	12

3. INSCRIÇÕES

3.1 Serão aceitas inscrições somente via Internet, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI) pelo link de acesso <https://ufr.edu.br/sei/>.

3.2 Os/as candidatos/as não cadastrados no SEI da UFR, deverão efetuar seu cadastro pelo site da página oficial da UFR https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, **pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do período final de inscrição para solicitar acesso ao sistema.** Para maiores orientações, acessar o Material de Apoio para usuários do SEI (<https://ufr.edu.br/sei/manuais-e-orientacoes-2/>) e em caso de dúvidas entrar em contato com o Protocolo/UFR pelo e-mail: protocolo@ufr.edu.br ou whatsapp: (66) 3410 – 4001.

3.2.1 Para escolher qualquer tipo de processo relacionado a este edital no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), digite PREMSAF, que automaticamente o sistema elencará os documentos relacionados, bastando, em seguida, escolher o documento procurado.

3.3 Após liberação do cadastro SEI, o/a candidato/a deverá acessar novamente o sistema, iniciar o processo escolhendo o tipo de processo PREMSAF INSCRIÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família
- PREMSAF

PROCESSO SELETIVO, preencher formulário e anexar a documentação, em PDF, conforme checklist abaixo e, em seguida, encaminhar o processo pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI) para unidade FCS - Coordenação PREMSAF.

- a) Ficha de Inscrição Preenchida, conforme Anexo 1 (essencial);
- b) Cópia de documento oficial de identidade (essencial);
- c) Termo de Autodeclaração para Candidatos/as de Ações Afirmativas (essencial se for optante), conforme Anexo 2;
- d) Currículo lattes documentado (essencial) (a organização dos documentos comprobatórios do currículo lattes deve seguir a mesma ordem prevista no anexo 3);
- e) Memorial Descritivo;
- f) Requerimento de solicitação de condições especiais para realização das provas, de acordo com o subitem 6 deste Edital (Essencial se precisar de condições especiais) e conforme Anexo 4.

3.4 A/o candidata/o realizará todas as etapas do processo seletivo de modo presencial na cidade de Rondonópolis/MT.

3.5 Antes de efetuar a inscrição a/o candidata/o deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares, caso ocorram, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.6 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.7. Não será aceita inscrição via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

3.7.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo deste processo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento de redes.

3.8. Ao preencher o requerimento de inscrição, a/o candidata/o deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita no processo seletivo, indicar nos campos apropriados as informações requeridas.

3.9. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade da/o candidata/o, dispondo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo deste processo do direito de excluí-la/ló do processo seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos ou inverídicos.

3.10. Estão impedidos de participar deste processo seletivo os funcionários da UFR, diretamente relacionados com a atividade de execução do processo seletivo. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, pais, irmãos e filhos.



3.11 É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

3.12 É permitido ao egresso de programas de residência realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

3.13 Constatada, em qualquer fase do processo seletivo, inscrição de pessoas de que tratam os subitens 3.10, 3.11 e 3.12 serão indeferidas e a/o candidata/o será eliminada/o do processo seletivo.

3.14 A/o residente que cursar uma nova residência infringindo o disposto nos itens 3.11 e 3.12 estará automaticamente desligado do programa e obrigado a devolver para a instituição financiadora o valor total de bolsa pago indevidamente.

3.15 A inscrição da/o candidata/o implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.16 A/o candidata/o somente será considerada/o inscrita/o neste processo seletivo após ter cumprido todas as instruções pertinentes deste Edital, referentes à inscrição.

4. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1 Será indeferida a inscrição:

- a) De candidata/o que estiver impedida/o de participar do processo seletivo, nos termos dos subitens 3.10, 3.11 e 3.12 deste Edital.
- b) Efetuada fora dos períodos fixados no Cronograma deste Edital.
- c) Cujos formulários e requerimentos estejam preenchidos de forma incompleta ou incorreta.
- d) Realizada em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

4.2 Conforme Cronograma, serão divulgadas a relação das inscrições deferidas e das inscrições indeferidas, no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/premsaf/> .

4.3. Conforme Cronograma, caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, em conformidade com o que estabelece o item 11 deste Edital.

5. DOS DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO

5.1. Para prestar as provas do processo seletivo de que trata este Edital, a/o candidata/o deverá apresentar, obrigatoriamente, original de documento oficial de identidade ao adentrar na sala.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família
- PREMSAF

5.2 Para fins deste processo seletivo, serão considerados documentos de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

5.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da/o candidata/o e de sua assinatura.

5.4 A/o candidata/o que não apresentar original de documento oficial de identidade não realizará prova deste processo seletivo, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.

6. DAS/OS CANDIDATAS/OS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

6.1 Aa/o candidata/o portador de necessidades especiais (PNE) é assegurado o direito de requerer condições especiais para realização das provas. O Requerimento de solicitação de condições especiais para realização das provas deverá ser preenchido e anexado no mesmo processo de solicitação de inscrição e enviado pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para unidade FCS - Coordenação PREMSAF.

6.2 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.3 A/o candidata/o portador de necessidades especiais, ou com atestado de saúde, que não cumprir com o estabelecido nos subitens 6.1 ou 6.2, não serão concedidas as condições especiais de que necessite para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-la ou não.

6.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim no prazo especificado no subitem 6.1, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

7. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA



7.1 A relação das/os candidatas/os regularmente inscritas/os, contendo nome e categoria profissional pretendida estará disponível, conforme cronograma, no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/premsaf/>.

7.2 Divergências relativas aos dados de identificação pessoal no material de prova deverão ser comunicadas no dia da avaliação ao fiscal de sala para a devida correção.

7.3 Conforme cronograma, serão divulgadas as informações referentes ao local e sala de realização das provas, no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/premsaf/>.

7.4 É de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o a obtenção de todas as informações divulgadas quando da confirmação das inscrições e dos locais de prova.

8. DAS PROVAS

8.1. Deverão prestar a prova dissertativa e a prova objetiva (com questões de múltipla escolha) todas/os as/os candidatas/os regularmente inscritas/os no processo seletivo. As provas serão aplicadas na data prevista no cronograma, no campus da UFR, na cidade de Rondonópolis (MT).

8.2. Serão seguidos todos os protocolos de biossegurança relativos à prevenção da COVID-19 vigentes à época, restando aos/as candidatos/as, desde logo, que estejam cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com as normas de biossegurança.

8.3. As/os candidatas/os deverão portar consigo os próprios materiais para execução da prova (caneta, máscara descartável e garrafa com água).

8.4 O período de realização das provas será das 08h00min às 12h00min, com 1 (uma) hora de duração para a prova dissertativa e de 3 (três) horas para a prova com questões objetivas (de múltipla escolha), já incluído o tempo destinado ao preenchimento das Folhas de Respostas.

8.5 A/o candidata/o deverá comparecer ao local designado para prestar as provas objetiva e a dissertativa às 07h30min, munido de documento oficial de identidade.

8.6 O acesso ao estabelecimento de aplicação das provas dissertativa e objetiva será fechado, impreterivelmente, às 8h00min, não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização da prova após esse horário.

8.7. Não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato/a alcoolizado e/ou portando arma.

8.8 A/o candidata/o que estiver portando aparelho (s) eletrônico (s) (telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.) deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, desligar o(s) aparelho(s) e depositá-lo(s) em local específico, conforme orientação do fiscal de sala.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família
- PREMSAF

8.8. Será vedado à/ao candidata/o prestar prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do processo seletivo.

8.9. Após ser identificada/o, nenhum/a candidata/o poderá retirar-se da sala de prova sem autorização.

8.10. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada de prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a desclassificação da/o candidata/o.

8.11 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório será composta de 30 questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterà quatro alternativas e somente uma a responderá acertadamente. O total de questões, áreas temáticas, o valor de cada questão e a pontuação máxima da prova escrita com questões de múltipla escolha estão apresentados no quadro a seguir. O conteúdo programático consta no Anexo 5.

Categorias Profissionais	Prova objetiva com questões de múltipla escolha			
	Total de Questões	Temáticas	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Enfermagem Farmácia Psicologia	30	História das Políticas Públicas de Saúde no Brasil Saúde Coletiva Legislação estruturante do Sistema Único de Saúde (SUS) Política Nacional de Atenção Básica Estratégia Saúde da Família Redes de Atenção à Saúde Gestão do Cuidado, Trabalho e Educação na Saúde da Família Gestão e Modelos de Atenção em Saúde Vigilância em Saúde Atenção as condições crônicas e as doenças negligenciadas Cuidado interdisciplinar a grupos prioritários Acolhimento com avaliação de risco Epidemiologia e as ações no território Gestão Compartilhada e Gestão Participativa no SUS Interprofissionalidade e trabalho colaborativo Metodologias de Pesquisa em Saúde Educação permanente	02 pontos	60 pontos



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família
- PREMSAF

8.12 A divulgação do gabarito da prova escrita com respostas corretas às questões de múltipla escolha será realizada até 24 (vinte e quatro) horas após sua aplicação no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/premsaf/>.

8.13 Conforme Cronograma, caberá recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da prova com questões de múltipla escolha, em conformidade com o que estabelece o item 11 deste Edital.

8.14 De acordo com o Cronograma, o desempenho de cada candidata/o na prova com questões de múltipla escolha estará disponível no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/premsaf/>.

8.15. Na primeira etapa deste processo seletivo, que corresponde à avaliação da prova com questões de múltipla escolha, a/o candidata/o deverá obter, no mínimo, pontuação igual ou superior a 30 pontos para passar à segunda fase.

8.16. Para participarem da segunda fase do processo seletivo, que se pauta pela avaliação da prova escrita dissertativa, estarão aptas/os as/os candidatas/os que alcançarem as maiores pontuações na prova de múltipla escolha e sua posição os coloquem em classificação dentro do dobro do número de vagas para cada categoria profissional, para a qual estiverem concorrendo, conforme quadro a seguir.

Categoria Profissional	Classificação
Enfermagem	12º
Farmácia	6º
Psicologia	6º

8.17. Em caso de empate nesta fase do seletivo numa mesma classificação, não haverá desempate e todos os classificados, cumulativamente, terão a prova escrita dissertativa avaliada e com divulgação de resultado.

8.18 Da prova escrita dissertativa

8.18.1 A prova escrita dissertativa será composta por uma única questão, que poderá apresentar subitens, com valor máximo de 60 pontos de acordo com o conteúdo programático, anexo a este edital.

8.18.2 A prova escrita dissertativa possui caráter classificatório e eliminatório. Para ser classificado para a próxima etapa, a/o candidata/o deverá obter, no mínimo, pontuação igual ou superior a 20 pontos.

8.18.3 Os critérios de pontuação na prova escrita, conforme disposto no Anexo 6 deste Edital são: capacidade de leitura e compreensão do tema abordado na prova; capacidade de apresentar densidade conceitual na argumentação; capacidade de análise e síntese; argumentação clara e objetiva e redação conforme norma culta da língua portuguesa.



8.19 A prova escrita dissertativa e objetiva serão realizadas no mesmo dia.

9. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

9.1. A análise curricular e a pontuação serão realizadas de acordo com os itens do Anexo 3 contidos neste edital. A pontuação máxima será de 50 (cinquenta) pontos, sendo esta fase classificatória e eliminatória.

9.1.1 Será eliminatória apenas se caso a/o candidata/o não apresente o currículo lattes documentado, conforme subitem 3.3 deste Edital.

10. DA DEFESA DO MEMORIAL DESCRITIVO

10.1 O Memorial Descritivo é uma autobiografia que descreve, analisa e critica acontecimentos sobre a trajetória acadêmico-profissional e intelectual da/o candidata/o, avaliando de modo crítico reflexivo cada etapa de sua experiência.

10.2 A divulgação do local, horários e a ordem dos candidatos para a defesa do Memorial descritivo será disponibilizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/premsaf/>, de acordo com o Cronograma constante neste Edital.

10.3 A/o candidata/o terá o tempo máximo de 20 minutos para apresentar seu Memorial descritivo e até 10 minutos para ser arguido.

10.4 Os critérios de avaliação do Memorial Descritivo constam no Anexo 7. A pontuação será de até 20 (vinte) pontos, sendo esta fase classificatória e eliminatória.

10.4.1 Será eliminatória apenas se caso a/o candidata/o não tenha encaminhado seu memorial junto aos demais documentos ou, ainda, caso não se apresente para a sua defesa conforme termos, data e horário previsto no item 10.2.

11. DOS RECURSOS

11.1 O recurso deverá ser apresentado em formulário específico, conforme Anexo 8 e encaminhado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para unidade FCS - Coordenação PREMSAF.

11.2. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto, apresentado extemporaneamente à fase em andamento, encaminhado a outra unidade que a não prevista no item 11.1 e de forma diferente da estipulada neste Edital.



11.3 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo terá prazo de até 24 horas, a contar do término de cada período destinado à impetração de recursos, para emitir os pareceres sobre eles.

11.4 O acesso aos pareceres será dado diretamente ao solicitante por meio de seu e-mail informado na inscrição e via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no mesmo processo em que requereu o recurso.

11.5 No caso de recurso contra a prova com questões de múltipla escolha, a/o requerente deverá apresentar indicação do número da questão, da resposta marcada pela/o candidata/o e da resposta divulgada no gabarito, quando se tratar de recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da prova.

10.5.1. Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão das provas, referente a qualquer categoria profissional, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todas/os as/os candidatas/os que fizeram a prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, essa valerá para todos os candidatos e a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito.

11.5.2. As alterações de gabarito das provas dos desempenhos nas etapas deste certame, serão divulgadas no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/premsaf/>, observados os prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.

11.6. Da decisão final da Comissão Organizadora do Processo Seletivo não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

12.1 A Pontuação Final de cada candidata/o não eliminada/o do processo seletivo, para fins de classificação final, corresponderá à soma da pontuação por ele obtida nas quatro etapas do Processo.

12.2 As/os candidatas/os não eliminadas/os no processo seletivo serão classificadas/os por categoria profissional segundo a ordem decrescente da pontuação final, apurada de acordo com o subitem 12.1 deste Edital.

12.3. Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fins de classificação final, a/o candidata/o que obtiver maior pontuação na prova escrita dissertativa e, persistindo o empate, será escolhido a/o candidata/o com menor tempo de formada/o.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO



13.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo tornará pública a relação das/os candidatas/os aprovadas/os preliminarmente (classificados no limite de vagas ofertadas) no processo seletivo por meio de listagens por categoria profissional, com menção de classificação e pontuação, que serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/premsaf/>, conforme cronograma.

13.2 Na relação das/os candidatas/os aprovadas/os constará a indicação da condição de inscrição, se em Ampla Concorrência ou em Ações Afirmativas/Optantes (AA) – se houver.

13.3 Tendo em vista o atendimento da legislação, é possível a aprovação/classificação de candidata/o com nota menor à nota de candidata/os desclassificada/os na Ampla Concorrência, situação contra a qual, não cabe recurso.

14. DA MATRÍCULA

14.1 As matrículas serão realizadas por meio de processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), na aba Serviços/Sistema Eletrônico de Informações/Usuário Externo, no período de 13 a 15 de fevereiro de 2023 (primeira chamada), e 17 de fevereiro de 2023 (segunda chamada), devendo ser encaminhado para unidade FCS - Coordenação PREMSAF.

14.2 Os documentos necessários à realização da matrícula das/os candidatas/os aprovados no processo seletivo, em quaisquer das convocações, devem ser legíveis e anexados ao processo de matrícula. São os seguintes:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Carteira do Conselho Regional da categoria profissional;
- c) Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
- d) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Histórico Escolar da Graduação;
- g) Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de Graduação;
- h) Carteira de Vacinação atualizada, inclusive com imunização completa contra COVID19; e
- g) comprovante de conta corrente no Banco do Brasil.

14.3 A/o candidata/o convocada/o em quaisquer das chamadas que, no prazo estabelecido, não efetivar a matrícula e/ou não apresentar todos os documentos relacionados no subitem anterior, perderá o direito à vaga, ficando automaticamente cancelada sua classificação no processo seletivo.

14.4. Após a efetivação da matrícula, a coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família poderá requerer outros documentos, se julgar necessário.



15. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

15.1. Poderão ser convocados em chamadas subsequentes, candidatos classificados, para preenchimento do quadro previsto de vagas deste Edital, até o dia 24/02/2023. Essas convocações e informações referentes à matrícula serão publicadas no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/premsaf/>,

15.2 Excepcionalmente, caso não sejam preenchidas as vagas em alguma categoria profissional, edital simplificado apenas com prova dissertativa e entrevista poderá ser lançado e obedecerá aos demais critérios deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, na realização das provas, nas etapas do processo seletivo ou na matrícula sujeita a/o candidata/o à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

16.2 Eventualmente, Editais, Normas Complementares e Comunicados Oficiais referentes ao Processo Seletivo poderão ser publicados oportunamente em Edital Complementar e divulgados no endereço <https://ufr.edu.br/premsaf/>.

16.3. As disposições e instruções contidas na Folha de Respostas, no Caderno de Prova e nos Editais Complementares, se existirem, referentes ao processo seletivo, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

16.4 A/o candidata/o deverá ter dedicação exclusiva ao Programa de Residência em Saúde da Família, caso contrário será desligado do Programa de Residência em qualquer momento, caso haja constatação de outro vínculo. A/o candidata/o aprovada/o deverá iniciar suas atividades impreterivelmente no dia 01 de março de 2023.

16.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família - PREMSAF.

Este Edital foi aprovado pelo Núcleo Docente Assistencial Estruturante do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, apreciado, aprovado e homologado pela COREMU.

Rondonópolis, 03 de outubro de 2022.

Prof. Dr. Alcindo José Rosa
Coordenador do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família
UFR/FCS



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família
- PREMSAF

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO			
NOME:			
CATEGORIA PROFISSIONAL: ENFERMAGEM () PSICOLOGIA () FARMÁCIA ()			
CPF:		SEXO: MASC.: () FEM.: ()	
DATA NASCIMENTO: __/__/__			
NATURALIDADE:			UF:
NACIONALIDADE:			
PAI:			
MÃE:			
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	UF:	EMISSÃO: __/__/__
ENDEREÇO:			
		BAIRRO	
MUNICÍPIO:		UF:	CEP:
TELEFONES	DDD:	FIXO:	CELULAR:
EMAIL:			



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família
- PREMSAF

ANEXO 2

PROCESSO SELETIVO 2023-2025
EDITAL UNIFICADO (AMPLA CONCORRÊNCIA E AÇÕES AFIRMATIVAS)
INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA -
PREMSAF

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (de candidata/o autodeclarada/o negra/o - preta/o e parda/o, quilombola, indígena e PcD*)

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido/a em ____/____/____, no município de _____ estado _____, filho de:

(pai) _____,

(mãe) _____,

estado civil _____, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou:

negro/a – preto/a ou pardo/a

quilombola - Comunidade/Associação _____

indígena – Etnia _____

PcD - _____

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a as sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

Assinatura do/a Declarante

Local e Data:..... de de 2022.

* As ações afirmativas estão regulamentadas pela Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012 e PORTARIA NORMATIVA Nº 13, DE 11 DE MAIO DE 2016.

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO 3

CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

CERTIFICADOS, DIPLOMAS, PRODUÇÃO CIENTÍFICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Iniciação Científica/Pet - Bolsista e/ou Voluntário - mínimo 1 semestre	1,5	Semestre	6
Monitoria - Bolsista e/ou Voluntário - mínimo 1 semestre	1,5	Semestre	6
Extensão – Discente bolsista ou voluntário com duração mínima de 40 horas (1,0 ponto por semestre)	1,0	Semestre	4
Estágio extracurricular na área de atuação ou área afim com duração mínima de 100 horas (1,0 ponto a cada 100 horas)	1,0/100 horas	Horas	3
Representação em órgãos colegiados (participação em órgãos colegiados, em comitês ou comissões de trabalhos na Universidade)	1,0	Semestre	3
Atividades artístico-culturais e produções técnico-científicas (grupos de arte, tais como, teatro, dança, coral, poesia e música e produção ou elaboração de vídeos, sites, exposições e programas radiofônicos e televisivos)	0,5/Atividade	Atividade	3
Autor ou coautor em artigo aceito ou publicado em revista indexada e/ou capítulo de livro com ISSN	1,5	Artigo	6
Autoria em resumo (publicado na forma de anais) ou apresentação oral de trabalho em eventos internacionais	1,0	Resumo/Trabalho	4
Autoria em resumo (publicado na forma de anais) ou apresentação oral de trabalho em eventos nacionais	0,5	Resumo/Trabalho	3
Autoria em resumo (publicado na forma de anais) ou apresentação oral de trabalho em eventos regionais/locais	0,2	Resumo/Trabalho	2
Participação em eventos técnico-científicos, seminários, conferências ou similares de âmbito internacional – mínimo de 16 horas	1	Evento	2
Participação em eventos técnico-científicos, seminários, conferências ou similares de âmbito nacional – mínimo de 16 horas	0,5	Evento	1
Participação em eventos técnico-científicos, seminários, conferências ou similares de âmbito regional/local – mínimo de 16 horas	0,2	Evento	1
Membro de Comissão Organizadora de eventos científicos - mínimo de 16 horas	0,5	Evento	2
Experiência profissional com comprovação	1,5	Semestre	3
Cursos extracurriculares (na área ou em áreas afins, realizados na UFMT ou em outras instituições de ensino superior do país ou no exterior – inclui cursos à distância)	0,2	Cursos	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família
- PREMSAF

ANEXO 4

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Eu, _____ CPF nº _____ portador(a) do documento de identificação n. _____, expedido pelo(a) _____, candidato(a) ao processo seletivo 2023-2025 para ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Universidade Federal de Rondonópolis/MT, venho requerer condições especiais para realizar a prova, conforme as informações prestadas a seguir.

ASSINALE O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

Amamentação () Acidentado () Pós-cirúrgico ()

Acometido por doença) Qual? _____

Outro caso () Qual? _____

Registre, se for o caso, as condições especiais necessárias:

_____.

No caso de Amamentação, inserir as informações:

Nome completo do acompanhante do bebê _____

nº RG: _____ Órgão expedidor: _____

Observação: O original desse documento deverá ser apresentado no dia das provas.

Local e Data:....., de de 2022.



ANEXO 5

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

Temáticas

História das Políticas Públicas de Saúde no Brasil
Legislação estruturante do Sistema Único de Saúde (SUS)
Política Nacional de Atenção Básica
Estratégia Saúde da Família
Redes de Atenção à Saúde
Gestão do Cuidado, Trabalho e Educação na Saúde da Família
Gestão e Modelos de Atenção em Saúde
Vigilância em Saúde
Atenção as condições crônicas e as doenças negligenciadas
Cuidado interdisciplinar a grupos prioritários
Acolhimento com avaliação de risco
Epidemiologia e as ações no território
Gestão Compartilhada e Gestão Participativa no SUS
Interprofissionalidade e trabalho colaborativo
Metodologias de Pesquisa em Saúde
Educação permanente

Bibliografia Recomendada

ALBUQUERQUE, G.S.C; SILVA, M.J.S. Sobre a saúde, os determinantes da saúde e a determinação social da saúde. **Saúde em Debate**, v.38, n.103, p.953965. 2014.

BACKES, M.T.S. et al. Conceitos de saúde e doença ao longo da história. **Rev. Enferm. UERJ**, v.17, n.1, p.111-7, 2009.

BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011**. Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm

BRASIL. **Lei nº 8.080/1990**. Lei Orgânica da Saúde. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. **Política Nacional de Educação Permanente em Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. (SérieB. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 9).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis. **Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis no Brasil 2021-2030**. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 118 p. Disponível em: file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/relatorio_monitoramento_11_2021%20-%20plano%20de%20dant.pdf



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família
- PREMSAF

BRASIL. **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

CAMPOS G. W. S. et al (Org.). Tratado de saúde coletiva. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Fiocruz, 2007. p. 19-39.

CARVALHO, Cibele de Paiva Menezes, PUCCA JÚNIOR, Gilberto Alfredo. A GESTÃO DA INFORMAÇÃO, DO REGISTRO AO INDICADOR, NA SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ANÁPOLIS/GO. **Rev Cien Esc Estadual Saúde Pública Goiás “Cândido Santiago”**, v.8(e80007), p.1-24, 2022.

DAMACENO, A.N; LIMA, M.A.D.S; PUCCI, V.R; WEILLER, T.H. Redes de atenção à saúde: uma estratégia para integração dos sistemas de saúde. **Rev. Enferm.** UFSM – REUFMS Santa Maria, RS, v. 10, e14, p. 1-14, 2020.

FARIAS, D.N.; RIBEIRO, K.S.Q.S; ANJOS, U.U; BRITO, G.E.G. Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade na Estratégia Saúde da Família. **Trab. Educ. Saúde**, Rio de Janeiro, v. 16 n. 1, p. 141-162, jan. /abr. 2018.

MENDES, E.V, As redes de atenção à saúde. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549 p.

NUNES, T.B; SOUZA, E.C.R; GAMA, Z.A.S; MEDEIROS, W.R; MENDONÇA, A.E.O. Implantação de um ciclo de melhoria no acolhimento de uma unidade básica de saúde. **Rev Bras Enferm.**, v.74, n.1, p. e20200099, 2021.

SALGUEIRO, J. B; FREITAS, C. B.D. Regulamentação ética da pesquisa no Brasil: papel do controle social. **Rev. bioét.**, Brasília/DF, v.30, n.2, p. 234-46, 2022.

SCLIAR, M. Do mágico ao social: trajetória da saúde pública. 2. ed. São Paulo: SENAC, 2005. 160 p.

SILVA CT, TERRA MG, KRUSE MHL, CAMPONOGARA S, XAVIER MS. Residência multiprofissional como espaço intercessor para a educação permanente em saúde. **Texto Contexto Enferm**, v.25, n.1, p.e2760014, 2016.

SOARES, Rafaela Dualibe, PINHO, Judith Rafaelle Oliveira, TONELLO, Aline Sampieri. Diagnóstico situacional das Práticas Integrativas e Complementares na Atenção Primária à Saúde do Maranhão. **Saúde Debate**. V. 44, N. 126, P. 749-761, JUL-SET, 2020.

TEIXEIRA, Maria Glória et al. Vigilância em saúde no SUS - construção, efeitos e perspectivas. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 6, p. 1811-1818, jun. 2018.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família
- PREMSAF

ANEXO 6

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
Capacidade de leitura e compreensão do conteúdo	0 a 5 pontos
Capacidade de apresentar densidade conceitual na argumentação	0 a 20 pontos
Capacidade de análise e síntese	0 a 15 pontos
Argumentação clara e objetiva	0 a 15 pontos
Redação na norma culta da língua portuguesa.	0 a 5 pontos
Total Pontos	60,0



ANEXO 7

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO

Sugere-se que o Memorial descritivo sintetize, de modo reflexivo, a experiência acadêmica-profissional da/o candidata/o e indique sua justificativa e expectativa quanto ao seu envolvimento como residente na Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

Crítérios de Avaliação do Memorial Descritivo	Pontuação Máxima
Clareza e objetividade do Memorial descritivo	2,0
Capacidade argumentativa e reflexiva da experiência acadêmica-profissional	5,0
Intenções, interesses e motivações para ingressar no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, bem como a expectativa de mudança na vida pessoal e profissional	5,0
Conhecimento sobre as atividades a serem desenvolvidas no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família	5,0
Uso correto da língua portuguesa	3,0
Total Pontos	20,0

